Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| Nome: BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA<br>CPF/CNPJ: 218.448.529-20<br>Email: contato@distribuidoraoliveira.com.br | |
| DADOS DA EMPRESA | |
| Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA<br>NIRE: 42200999715 | |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO | |
| Número Arquivamento | Páginas |
| 20156913933 | 5 |
| TOTAL DE PÁGINAS | 5 |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO | |
| Código de controle: 182.674.305.840.64 | |
| Emissão: 23/02/2024 17:18:32 | |

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 245461698

**Presidência da República**
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE GASPAR
15/691393-3
31 JUL. 2015

| Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA | Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO |
|---|---|---|
| 422009997 JUCESC 0712 | 2062 | |

**ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**Requerimento: 81500000595083**
**DBE analisado.**
**Emitida em 29/07/2015**
GASPAR

**NOME: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME -**
**Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.**

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 021 | 1 | Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| | | 051 | 1 | Consolidação de Contrato/Estatuto |
| | | | | |

**GASPAR**
**29/07/2015**

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
**Nome: BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA**
**Assinatura:** Bento Oliveira
**Telefone de contato: (47)33321333**

☑ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data
_____
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

| | 2º Exigência | 3º Exigência | 4º Exigência | 5º Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☑ Processo deferido. Publique-se e | | | | |
| ☐ Processo indeferido. | | | | |

06/08/15
Data

Gil Nazareno Lobão
Representante Responsável Jucesc de SC
gil@jucesc.sc.gov.br
Fone (48) 9981-3700

**DECISÃO COLEGIADA**

| | 2º Exigência | 3º Exigência | 4º Exigência | 5º Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e | | | | |
| ☐ Processo indeferido. | | | | |

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Protocolo Arquivamento: 156913933 Nº Arquivamento: 20156913933

JUCESC 0714

# 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME
## CNPJ 80.413.479/0001-27

1. **BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Itapema/SC, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 08/02/1954, portador da CI 3R/276.654, expedida por SSP/SC e do CPF 218.448.529-20, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34, fundos, Figueira, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC;

2. **RICARDO BENTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 31/07/1986, comerciante, portador da CI 3R/4.298.111 expedida por SSP/SC e do CPF 051.020.349-36, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, fundos, Figueira, CEP 89110-000 CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME,** estabelecida na Rua Tiradentes, 34, Figueira, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC, CNPJ 80.413.479/0001-27, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42200999715, em 19/10/1987, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social conforme segue:

1º. Os sócios resolvem alterar objeto social para comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios em geral, carnes, frios e derivados de leite, hortifrutigranjeiros, padaria e confeitaria com predominância de revenda, distribuidora de gêneros alimentícios em geral, artigos de cama, mesa e banho, peças do vestuário, material e equipamentos para informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, artigos de escritório e escolar, móveis para escritório, material de limpeza, materiais de construção e ferragens, fogões industriais, colchões, utilidades domésticas, brinquedos, artigos plásticos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, máquinas de refrigeração e refrigeradores para uso comercial, uniformes escolares e de uso profissional.

2°. Alterar o capital social para R$300.000,00.

3°. Alterar a Cláusula 9, que trata da distribuição dos resultados, incluindo além da previsão para os lucros a destinação dos eventuais prejuízos.

4°. Face as decisões acima tomadas, os sócios decidem consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

CONTROLE: 18267430584064 CPF SOLICITANTE: 218.448.529-20 NIRE: 42200999715 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245461698

Protocolo Arquivamento: 156913933 Nº Arquivamento: 20156913933

JUCESC 0715

JUCESC

# CONTRATO SOCIAL
## DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME
### CNPJ 80.413.479/0001-27

3. **BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Itapema/SC, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 08/02/1954, portador da CI 3R/276.654, expedida por SSP/SC e do CPF 218.448.529-20, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34, fundos, Figueira, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC;

2. **RICARDO BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 31/07/1986, comerciante, portador da CI 3R/4.298.111 expedida por SSP/SC e do CPF 051.020.349-36, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34, fundos, Figueira, CEP 89110-000 CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC.

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME** com sede na Rua Tiradentes, 34, Figueira, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC, podendo, a critério de sua administração, abrir ou fechar filiais, agencias, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª.** O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios, como segue:

| Sócios | Cotas | Valor | % |
|---|---|---|---|
| BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA | 294.000 | R$ 294.000,00 | 98 |
| RICARDO BENTO DE OLIVEIRA | 6.000 | R$ 6.000,00 | 2 |

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto da sociedade é comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios em geral, carnes, frios e derivados de leite, hortifrutigranjeiros, padaria e confeitaria com predominância de revenda, distribuidora de gêneros alimentícios em geral, artigos de cama, mesa e banho, peças do vestuário, material e equipamentos para informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, artigos de escritório e escolar, móveis para escritório, material de limpeza, materiais de construção e ferragens, fogões industriais, colchões, utilidades domésticas, brinquedos, artigos plásticos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, máquinas de refrigeração e refrigeradores para uso comercial, uniformes escolares e de uso profissional.

**CLÁUSULA 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª.** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CONTROLE: 18267430584064 CPF SOLICITANTE: 218.448.529-20 NIRE: 42200999715 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245461698

Protocolo Arquivamento: 156913933 Nº Arquivamento: 20156913933

JUCESC0716

JUCESC

**CLÁUSULA 6ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8ª.** A administração da sociedade cabe ao sócio **BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, assinando **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais.

**CLÁUSULA 9ª.** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com término do ano civil, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a **efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês**.
**Parágrafo 1º** - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

**CLÁUSULA 10ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 11ª.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª.** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONTROLE: 18267430584064 CPF SOLICITANTE: 218.448.529-20 NIRE: 42200999715 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245461698

Protocolo Arquivamento: 156913933 Nº Arquivamento: 20156913933



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª.** Fica eleito o foro de Gaspar/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Gaspar (SC), 23 de julho de 2015.

**BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA**

**RICARDO BENTO DE OLIVEIRA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015 SOB Nº: 20156913933
Protocolo: 15/691393-3, DE 31/07/2015
Empresa: 42 2 0099971 5
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OLIVEIRA LTDA ME -

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 18267430584064 CPF SOLICITANTE: 218.448.529-20 NIRE: 42200999715 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245461698